ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

	Expeça - se
☐ **REQUERIMENTO** Número / (.ª)	**Publique - se**
☒ **PERGUNTA** Número 2347/ XIV (2 .ª)	2021-06-18
	O Secretário da Mesa Diogo Leão (Assinatura Qualificada) Digitally signed by Diogo Leão (Assinatura Qualificada) Date: 2021.06.18 11:24:05 +01:00 Reason: Location:

Assunto: Reutilização de manuais escolares

Destinatário: Ministro da Educação

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

O Decreto Lei nº lei 47/2006, de 28 de agosto, prevê no seu Artigo 29º o empréstimo de manuais escolares e de outros recursos didático-pedagógicos referindo que, no âmbito da autonomia e quadro dos projetos educativos, as escolas e os agrupamentos de escolas devem criar modalidades de empréstimo de manuais escolares e de outros recursos didático-pedagógicos, sendo os princípios e regras gerais a que devem obedecer esses sistemas de empréstimo definidos pelo Ministério da Educação.

De acordo com este decreto, considerando que a vida útil do manual escolar se prolongue por três utilizações anuais, o Estado só pode exigir os manuais que no ano anterior distribuiu gratuitamente pelo que, nos anos letivos em que a medida da gratuidade passa a abranger um determinado ano de escolaridade, os alunos recebem manuais novos.

Todos os manuais devem ser devolvidos, independentemente do estado em que se encontrem, sendo as escolas quem tem depois que avaliar e decidir quais os que estão em condições de serem reutilizados. Esta seleção deve ter em conta:

Número de utilizações anteriores; Idade dos alunos e ano de escolaridade; Existência de espaços em branco para preenchimento; Deterioração inerente ao uso normal do manual, com uma utilização prudente e adequada, ou, pelo contrário, verificação de danos anormais que não decorram do uso normal; Outras circunstâncias a avaliar pela escola. No âmbito da sua autonomia, cada escola deve optar pelo modelo de análise e triagem que entender, para dar resposta ao previsto na lei e em função das necessidades das comunidades educativas.

Em Janeiro de 2019, o Ministério da Educação lançou uma campanha de promoção de reutilização de livros escolares, a campanha Escola MEGA Fixe, que visa promover e facilitar as boas práticas da reutilização de livros escolares nos Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas.

A plataforma MEGA, desenvolvida para a distribuição gratuita dos manuais do 1.º e 2.º ciclos em

2018/2019, é o instrumento de operacionalização da distribuição dos manuais gratuitos, permitindo tanto a distribuição dos manuais como a sua redistribuição e controlo.

A medida da reutilização dos manuais escolares vem ao encontro das propostas do Movimento Reutilizar.org, que, desde 2011, promove a criação e divulgação de bancos de recolha e partilha gratuita de livros escolares em todo o país.

O Conselho Nacional de Educação também tomou posição relativamente a esta questão e, através do seu Parecer n.º 7/89 de 12 de Julho de 1989, propôs a possibilidade de os manuais escolares serem disponibilizados gratuitamente a todos os alunos através de um sistema de empréstimo e reutilização, acrescentando que “a questão da reutilização dos manuais escolares não é uma questão que deva ser confinada no quadro do apoio aos alunos carenciados”, devendo “ser encarada como uma questão de dever social, de economia e de ambiente que respeita a todos”.

A estratégia de devolução e reutilização dos manuais pretende atingir os seguintes objetivos:

reduzir a despesa do Estado;educar para o cuidado e valorização dos livros e para a importância da reutilização dos mesmos;fomentar o respeito pelo outro na forma como são partilhados e disponibilizados os materiais;reduzir o uso excessivo de papel e dos os recursos naturais;reduzir o desperdício.

De facto, a evolução do conhecimento não exige uma actualização tão constante e curta no tempo, sendo importante que possa existir uma consolidação de manuais durante um maior espaço temporal quer para alunos, quer para os pais e professores. Tendo essa consideração por base, o artigo 6º do Decreto Lei 47/2006, de 28 de agosto, já exige, enquanto requisito obrigatório dos critérios de avaliação e decisão, que para a certificação dos manuais escolares esteja assegurada a “possibilidade de reutilização e adequação ao período de vigência previsto”.

No ano letivo 2019/2020, todos os alunos que frequentaram as escolas públicas tiveram acesso a manuais escolares gratuitos, prevendo o Orçamento do Estado para 2019 a generalização da prática da reutilização destes manuais enquanto prática de educação para a cidadania, promoção de sustentabilidade financeira e redução do impacto ambiental.

Em 2020, foi aprovada uma proposta no âmbito da votação do Orçamento do Estado Suplementar que suspendeu o processo de devolução dos manuais escolares pelas famílias, justificando a necessidade “de serem garantidas as condições para a recuperação das aprendizagens dos alunos, a ter lugar no início do ano letivo de 2020-2021”, um argumento inicialmente avançado pela Associação Nacional de Dirigentes Escolares (ANDE) e secundado pela Confederação Nacional das Associações de Pais (Confap).

Para a organização ambientalista Zero, a suspensão da reutilização de manuais escolares foi uma má medida em termos ambientais, pois implica um abate acrescido de 92.500 árvores e a emissão de mais 1500 toneladas de dióxido de carbono (CO2) com um gasto acrescido de 130 milhões de litros de água.

Para além destas questões, muitas escolas demonstraram preocupação com a partilha de materiais em contexto de COVID-19, receando alguma possibilidade de contaminação através desta partilha.

São também relatados testemunhos de escolas que, para que os manuais fossem passíveis de reutilização, utilizaram fotocópias dos manuais e materiais pedagógicos, o que se consubstanciou em gastos de papel e outros recursos por parte dos agrupamentos e escolas não agrupadas.

Finalmente, foram ainda referidas situações de escolas em que os auxiliares de ação educativa tiveram que analisar se os manuais tinham informação escrita e, nesse caso, tiveram como orientação apagar essa informação dos manuais devolvidos.

Perante estes factos, e não havendo ainda orientação em relação a esta medida para o próximo ano letivo, vem o Grupo Parlamentar do PAN solicitar diversos esclarecimentos.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, vem o Grupo Parlamentar signatário, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, solicitar as seguintes informações ao Ministério da Educação:

- o PLANO 21I23 ESCOLA+ para a recuperação de aprendizagens do Governo vai ser prevista a reativação da medida de reutilização de manuais escolares?

- Quando será divulgada esta decisão junto das comunidades educativas?

- Uma das reservas colocadas à implementação desta medida prende-se com o risco de infeção por SARS-COV-2 através da partilha destes manuais. Tem o Ministério da Educação informação articulada com o Ministério da Saúde no sentido de dar respostas objetivas a estas dúvidas da comunidade educativa?

- Antes da suspensão da medida quais as principais dificuldades e necessidades sentidas e apresentadas pelas escolas na sua implementação?

- Que percentagem de manuais escolares ficou por devolver, quantos foram reutilizados, quantos integraram as bolsas de livros das escolas e quantos seguiram para reciclagem?

- Tem o Governo uma estimativa do número de fotocópias realizadas pelos agrupamentos durante o tempo em que esteve ativa a medida de reutilização dos manuais escolares?

- Tem conhecimento de que os auxiliares de ação educativa foram em alguns casos orientados para a função de apagar registos escritos destes manuais?

- Considerando os objetivos de sustentabilidade financeira e ambiental, bem como a necessidade de recuperação das aprendizagens dos estudantes, vai o Governo apresentar uma solução de equilíbrio, que não exclua a proteção do ambiente nem as necessidades de apoio às dificuldades escolares das crianças e jovens?

- Tem o Ministério prevista uma transição digital dos manuais escolares, assegurando o acesso de todos os estudantes aos mesmos? Se sim, qual o calendário?

Palácio de São Bento, 18 de junho de 2021

Deputado(a)s

BEBIANA CUNHA(PAN)

INÊS DE SOUSA REAL(PAN)

Nelson Silva(PAN)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.